



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	PREVIDÊNCIA SOCIAL E (DES) PROTEÇÃO SOCIAL: UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE TRABALHO E INCAPACIDADE
Autor	JULIANA MARTINS
Orientador	DOLORES SANCHES WÜNSCH

PREVIDÊNCIA SOCIAL E (DES) PROTEÇÃO SOCIAL: UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE TRABALHO E INCAPACIDADE

Juliana Martins; Dolores Sanches Wunsch (orientadora) – UFRGS

A finalidade da pesquisa é investigar as repercussões das lacunas relativas à proteção social dos trabalhadores, como se processa e se manifesta as demandas relacionadas à política de previdência social frente às conformações históricas e contemporâneas que configuram trabalho como mecanismo de proteção social, as quais se situam no âmbito da seguridade social brasileira e se ampliam quando o trabalhador encontra-se incapacitado para o trabalho, revelando situações de completa desproteção social. Assim, o objetivo do estudo foi de investigar os processos relacionados à proteção social dos trabalhadores que buscam na Previdência Social direitos relacionados à incapacidade laborativa, oriundos de formas precarizadas de inserção no mercado de trabalho, a fim de contribuir para ampliar a compreensão das diferentes expressões do trabalho e das necessidades emergentes no âmbito da Seguridade Social. A investigação é orientada pelo método materialismo-dialético-histórico e tem como categorias explicativas da realidade: trabalho, proteção social, seguridade social, previdência social, direitos sociais. O *locus* de pesquisa são 08 Agências da Previdência Social (APS) em duas Gerências Executivas (GEX): Porto Alegre e Caxias do Sul. Na metodologia utilizamos informações advindas de fontes primárias e secundárias, analisadas através da técnica de triangulação: a) fonte primária: entrevistas com os trabalhadores, cujo direito previdenciário foi negado por ausência de vínculo previdenciário e que posteriormente buscaram acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) previsto na Lei Orgânica da Assistência Social e operacionalizado pela Previdência Social. b) fonte secundária: revisão de bibliografia; levantamento dos benefícios requeridos e negados no período de jan. a jun./2014 e jan. a jun/2015 das 8 APS referidas e obtenção de dados quantitativos dos registros nacionais da Previdência Social. Como resultados, considerando apenas a análise dos dados quantitativos da GEX de Caxias do Sul, constatou-se que no período estudado a gerência obteve 24762 requerimentos de auxílio-doença, dos quais 9002 foram indeferidos (36%) sendo esses classificados da seguinte forma: a) perícia médica: 6011 (67%); b) desprotegidos (por não possuírem vínculo formal de trabalho): 1746 (19%); c) outros indeferimentos: 1245 representando 14% dos indeferimentos. Considerando que o foco da pesquisa é a desproteção relacionada incapacidade para o trabalho, foi realizado o cruzamento dos 1746 benefícios indeferidos, com os benefícios de prestação continuada requeridos no mesmo período e verificou-se que apenas 20 desses sujeitos (1%) buscaram algum tipo de proteção social através do BPC e desses 14 (70%) tiveram acesso ao mesmo. Esses sujeitos compuseram a amostra qualitativa da pesquisa e a partir das entrevistas com os mesmos, foi possível identificar que a maioria são mulheres (57%), possuem entre 51 e 60 anos (43%) e tem tempo médio de contribuição previdenciária entre 06 e 10 anos (36%). Sobre a atividade profissional dos sujeitos estão: serviços, gerais, motorista, pintores, cabelereiras, motoboy, diaristas, trabalhadores rurais, todos trabalhando na informalidade. As doenças que motivaram o requerimento do auxílio-doença são: acidente vascular cerebral (AVC), reumatismo, amputação e perda de movimento de membro, depressão, cardiopatia, entre outras. Evidenciamos que há um número representativo de trabalhadores que ao buscarem a previdência social e não foram protegidos socialmente, estão compondo o que chamamos de “lacuna” da proteção social brasileira. É possível inferir, que há limites na política de previdência para o reconhecimento da incapacidade para o trabalho, bem como uma desinformação institucional sobre o BPC. Portanto, há a necessidade de ampliar a discussão sobre a incapacidade para o trabalho no âmbito da seguridade social, assim como fomentar ações intersetoriais para a garantia da integralidade no âmbito da proteção social com vistas ao acesso e ampliação dos direitos sociais.